

TERMO ADITIVO Nº 020/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 012/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, TENDO COMO GESTOR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADE SOCIAIS-ECOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
REGISTRADO

Termo nº 022/2022 Fls. 20
Livro nº 01 Em 11/05/22

Luciana Tavares S. Nascimento
Jurídico/SMASES
Mat: 1244550-0

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, representado pela **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário **ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**, inscrito no CPF o número **095.988.607-95**, e a **ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.539.959/0001-25, situada na Avenida Marechal Câmara, nº 160, sala 281 – Rio de Janeiro - CEP: 22.793-081 - RJ., daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **SILVIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 02.197.018-1 IFP., inscrito no CPF nº 097.182.907-10, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** visando a prorrogação, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de acolhimento institucional de idosos, a partir de 60 anos de idade, quantidade de 12 (doze) vagas, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, constante no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de Contrato é de 12 (doze) meses a partir de 12/05/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2022**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.00
Fonte de Recurso: 0.0.1.38
Programa de Trabalho: 16.72.08.241.0027.4124
Nota de Empenho: 000069/2022

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Da renúncia ao reajuste): A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 508.415,04 (quinhentos e oito mil, quatrocentos e quinze reais e quatro centavos), sendo o valor de cada vaga, a quantia de R\$ 3.530,66 (três mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, dependendo da demanda atendida, no valor de R\$ 42.367,92 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e dois reais), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 31753-5, Agência nº 3788-5, do Banco do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo): Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 508.415,04 (quinhentos e oito mil, quatrocentos e quinze reais e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.840.109,28 (um milhão oitocentos e quarenta mil cento e nove reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 12/05/2022 a 11/05/2023, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Rescisão): Caso seja comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, o presente instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação de multa.



CLÁUSULA NONA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 11 de maio de 2022.

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA

ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS – ECOS
SILVIO DOS SANTOS

Testemunhas: